



Município de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO

A Divisão de Abastecimento (SMS/DFMS/DABAS)

Por solicitação desta Divisão e em atendimento ao despacho ID 02151076, segue as considerações deste setor técnico.

Conforme descritivo do produto solicitado na presente aquisição, foi elabora a tabela a seguir, com cada requisito separado em uma linha, facilitando a análise técnica e o julgamento das propostas durante a fase de aceitação.

Proposta FATO FARMA DISTRIBUIDORA (02151074)

Item	Requisito Técnico	Atende	Não Atende	Observações
1	Tira reagente para medição quantitativa de glicemia em sangue venoso, arterial, capilar e neonatal.	X		PAG 3 MANUAL
2	Permite aplicação de gota complementar na mesma tira quando a primeira amostra for insuficiente. Reaplicação da amostra disponível por no mínimo 20 segundos após a primeira aplicação.		X	O manual não prevê reaplicação de sangue. Apenas orienta aplicar a amostra uma única vez.Conforme informações no manual, ER4 -"repita o teste com uma nova tira " (PAG 43 DO MANUAL)
3	Utiliza a enzima Glicose Desidrogenase (GDH).	X		
4	Faixa de hematócrito mínima de 20%.	X		10-65%
5	Faixa de hematócrito máxima de 70%.		X	10-65%
6	Não sofre interferência do oxigênio hospitalar.			Não consta documentação técnica.
7	Faixa de medição mínima de 10 mg/dL.	X		
8	Faixa de medição máxima de 600 mg/dL.	X		
9	Exibe resultados exclusivamente em mg/dL.		X	Realiza também leitura em mmol/L.
10	Não realiza leitura em mmol/L.		X	Realiza leitura em mmol/L.
11	Volume máximo da amostra de até 2 µL.	X		0,5 µL (PAG 4 DO MANUAL)
12	Tempo de resultado de até 10 segundos.	X		6s (PAG 4 DO MANUAL)
13	Fornecimento, em comodato, de 2.500 monitores novos.	X		PREVISTO NA PROPOSTA
14	Monitores compatíveis com as tiras ofertadas.	X		
15	Codificação automática dos monitores.	X		
16	Não necessita troca de chip, código ou qualquer outra forma de validação manual.	X		
17	As tiras não sofrem interferência por analgésicos.	X		
18	As tiras não sofrem interferência por antitérmicos.	X		
19	As tiras não sofrem interferência por drogas vasoativas.		X	DOPAMINA BULA DO PRODUTO (SITE ANVISA)

Item	Requisito Técnico	Atende	Não Atende	Observações
20	A validade das tiras permanece inalterada após a abertura do frasco.		X	Após abertura, as tiras devem ser descartadas em 6 meses. BULA DO PRODUTO (SITE ANVISA)
21	Não exige anotação manual da data de abertura ou controle de validade.		X	Após abertura, as tiras devem ser descartadas em 6 meses. BULA DO PRODUTO (SITE ANVISA)
22	Accepta amostras de sangue de prematuros e indicação de uso em pacientes graves.		X	O GLICOSÍMETRO NÃO FOI TESTADO ESPECIFICAMENTE COM PRÉ-MATUROS. PAG 3 MANUAL
23	Realiza treinamento presencial em todas as unidades do Município.	X		PREVISTO NA PROPOSTA
24	Realiza manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante a vigência contratual.	X		PREVISTO NA PROPOSTA
25	Fornecer 4.000 baterias sobressalentes.	X		PREVISTO NA PROPOSTA
26	Disponibiliza software de gerenciamento de diabetes em português.	X		PAG 35 MANUAL
27	Software sem limite de cadastro de pacientes.	X		PREVISTO NA PROPOSTA
28	Software permite impressão de gráficos.	X		PAG 35 MANUAL
29	Software permite visualização dos dados pelo médico responsável.	X		Não consta documentação técnica.
30	Produto possui Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Registro emitido pela ANVISA.*	X		RMS 80102513043 válido até 03/07/2233
31	Produto atende à norma ISO 15197:2013.*	X		BULA DO PRODUTO (SITE ANVISA)

A presente proposta não atende ao descritivo solicitado em edital no requisitos 2, 5, 9, 10, 19, 20, 21 e 22. Ficando ainda a comprovar o atendimento do requisito 6.

CONCLUSÃO: A Proposta FATO FARMA DISTRIBUIDORA (02151074) não atende completamente ao descritivo solicitado em edital e consequentemente, opino pela sua desclassificação.

Segue para ratificação.

Fico à disposição para demais esclarecimentos.

Att

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Erica Pereira Boechat, Diretora**, em 26/08/2026, às 13:15, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **02160325** e o código CRC **9D3D0661**.

Referência: Processo nº VR-12.060-00008988/2026

SEI nº 02160325

Rua São João Batista, Nº46, - Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, CEP 27283-240
Telefone: - www.voltaredonda.rj.gov.br

Criado por [31448507804](#), versão 6 por [31448507804](#) em 24/08/2026 16:48:12.



Município de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO

A CCP/DFMS/SMS

Conforme análise técnica (ID 02160325) **reprovamos** a marca cotada pela empresa
FATO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Celso de Aguiar Leal
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO/DFMS/SMS

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Celso de Aguiar Leal**, **Gerente**, em 26/08/2026, às 13:49,
conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **02170452** e
o código CRC **7B9FEC8F**.

Referência: Processo nº VR-12.060-00008988/2026

SEI nº 02170452

Rua São João Batista, Nº46, - Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, CEP 27283-240
Telefone: - www.voltaredonda.rj.gov.br